

CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL

Certifico e dou fé que, hoje, afixei um exemplar deste Edital na/o:

- Câmara Municipal de Cascais
- Junta de Freguesia da última residência conhecida
- Última residência conhecida do notificado
- Local da operação urbanística

Cascais, 30.01.2018

NI ... *Plano* 2260

EDITAL N.º 18/2018

CARLOS ALBERTO ANES FERNANDES, Diretor do Departamento de Polícia Municipal e Fiscalização, em regime de substituição, nomeado por despacho nº 3/2018, de 9 de janeiro, ao abrigo do Artigo 112º, nº 1, alínea d), do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo DL nº 4/2015, de 7 de janeiro, **FAZ PÚBLICO E NOTIFICA**, para efeitos de audiência prévia de interessados nos termos dos Artigos 121º e ss. do CPA:

EMPRESA GALAMARES URBANIZAÇÕES, LDA., com última morada conhecida Rua Dr. João de Barros, nº 93 - A, 2725-490 Algueirão -Mem Martins, cujo paradeiro atual se desconhece, titular da licença de construção nº: 948/2006, válida de 27-10-2006 a 17/10/2008.

De que:

Corre termos na Divisão de Fiscalização de Obras e Infraestruturas (DFEI) do Departamento de Polícia Municipal e Fiscalização de Cascais o procedimento administrativo com o número I-CMC/2011/14461, que tem por objeto a declaração de caducidade da licença de construção nº 948/206 acima indicada, por se ter constatado que a operação urbanística a que diz respeito se encontra nas condições previstas no Artigo 71º do RJUE, nomeadamente:

As obras terem estado abandonadas por período superior a seis meses - Artigo 71º/3-c) do RJUE.

Considerando que o nº 5 do Artigo 71º do RJUE prevê que as caducidades previstas neste artigo devem ser declaradas pela câmara municipal após audiência prévia do interessado, fica V. Exª notificado, nos termos e para os efeitos do Artigo 121º do CPA, de que dispõe do prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de afixação do presente edital, para apresentar, por escrito, as suas alegações relativamente à intenção de declarar a caducidade da referida licença, podendo pronunciar-se sobre todas as questões com interesse para a decisão, em matéria de facto e de direito, bem como requerer diligências complementares e juntar documentos.

Nos termos do nº 3 do Artigo 121º do CPA, a realização da audiência suspende a contagem dos prazos do procedimento administrativo.

Findo o prazo da audiência prévia sem que sejam apresentados fundamentos que ponham em causa o projeto de decisão, será declarada a caducidade da referida licença.

O processo poderá ser consultado, ao abrigo Art. 62.º do CPA, na Divisão de Fiscalização de Obras e Infraestruturas, sita na Rua António Andrade Júnior, nº 112, 2750-064 Cascais, mediante requerimento a apresentar na Loja Cascais, sito na Rua Manuel Joaquim Avelar, nº 118, Piso -1, 2750-421 Cascais, ou por correio eletrónico para atendimento.municipal@cm-cascais.pt, devendo no assunto ser feita expressa referência ao número do processo.

Para constar se publica o presente EDITAL, que vai ser afixado na Câmara Municipal de Cascais, no último domicílio conhecido do destinatário e na sede da junta de freguesia da residência.-----

E eu, *Marina Gil* Marina Gil, Chefe de Divisão de Fiscalização de Obras e Infraestruturas, o subscrevo.

Cascais, 22 de janeiro de 2018
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO

Carlos Alberto Anes Fernandes

DPF/PCM

Iacc/2011/14461